



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0*)42 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2018

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nos horários de expediente durante os jogos da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto facultativo, os horários de expediente no Legislativo Municipal de Marquinho, no dia 27 de junho de 2018, em que está previsto o jogo da seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo FIFA 2018.

I. - No dia 27 de junho de 2018, mantêm-se o expediente normal no período da manhã e ponto facultativo durante o período da tarde.

Artigo 2º - o disposto no art. 1º deste decreto é aplicável aos demais dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, decorrentes de sua classificação para as etapas subsequentes.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná em 26 de Junho de 2018.

ADELIR CONRADO

Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº. 15/2018

SÚMULA: Exonera Servidor detentor de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 24 do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - Fica por este instrumento, exonorado o servidor **VINICIUS STERZA**, portador do CPF: 054.095.329-61, detentor do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do quadro de servidores da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de 26/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 26/06/2018.

JOÃO SCHEFER DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº. 16/2018

SÚMULA: Exonera Servidor detentor de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 24 do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - Fica por este instrumento, exonorado o servidor **ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR**, portador do CPF: 072.616.229-90 detentor do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de 26/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 26/06/2018.

JOÃO SCHEFER DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº. 17/2018

SÚMULA: Exonera Servidor detentor de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 24 do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - Fica por este instrumento, exonorado o servidor **JAYME LOUIS XAVIER**, portador do CPF: 184.603.729-87, detentor do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar do quadro de servidores da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de 26/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 26/06/2018.

JOÃO SCHEFER DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº. 18/2018

SÚMULA: Exonera Servidora detentora de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 24 do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - Fica por este instrumento, exonorada a servidora **PAULA ANDRESSA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 082.591.839-19, detentora do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa do quadro de servidores da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de 26/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 26/06/2018.

JOÃO SCHEFER DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2018- PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresas especializadas em fornecimento de peças para máquinas pesadas e onibus das multimarcas da frota municipal, exclusiva para me e epp.

Tipo da Licitação: Maior Desconto por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 10/07/2018.

Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do municipio ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de junho de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018- PMLS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos para uso da secretaria municipal de educação, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 12/07/2018.

Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do municipio ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de junho de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2018- PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de serviços de transporte de máquinas pesadas da frota municipal, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 13/07/2018.

Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do municipio ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de junho de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018- PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica da linha pesada (maquinas) e onibus da frota municipal, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 17/07/2018.

Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do municipio ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de junho de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praga Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 010/2018 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1 RECAPAGEM DE PNEU 100X220 BOMBACHUDO	BORRILUNIBOR	UN	100,00	250,00	25.000,00	
2	2 RECAPAGEM DE PNEU 295/822,5 BOMBACHUDO	BORRILUNIBOR	UN	60,00	320,00	19.200,00	
3	3 RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 BOMBACHUDO	BORRILUNIBOR	UN	70,00	310,00	21.700,00	
4	4 RECAPAGEM DE PNEU 215/75R22,5 BOMBACHUDO	BORRILUNIBOR	UN	50,00	199,00	9.950,00	
5	5 RECAPAGEM DE PNEU 140X224 BOMBACHUDO	BORRILUNIBORSSG	UN	60,00	720,00	43.200,00	
6	6 RECAPAGEM DE PNEU 19,5/24 BOMBACHUDO	BORRILUNIBORSSG	UN	20,00	1.100,00	22.000,00	
7	7 RECAPAGEM DE PNEU 12,5X18 BOMBACHUDO	BORRILUNIBORSSG	UN	15,00	450,00	6.750,00	
8	8 RECAPAGEM DE PNEU 14X17,4 BOMBACHUDO	BORRILUNIBORSSG	UN	6,00	550,00	3.300,00	
9	9 RECAPAGEM DE PNEU 12,5X16,5 BOMBACHUDO	BORRILUNIBORSSG	UN	6,00	400,00	2.400,00	
10	10 RECAPAGEM DE PNEU 17,5X24 BOMBACHUDO	BORRILUNIBORSSG	UN	16,00	1.200,00	19.200,00	
TOTAL						172.700,00	

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **RS 172.700,00** (Cento e Setenta e Dois Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praga Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 010/2018 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1 RECAPAGEM DE PNEU 18,4X26 NEWFLAC	TMPS	UN	6,00	1.180,00	7.080,00	
TOTAL						7.080,00	

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **RS 7.080,00** (Sete Mil e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praga Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 009/2018 conforme abaixo:

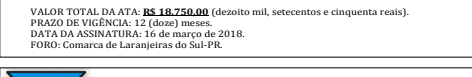
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E ARQUIVOS DE AÇO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1 ARMÁRIO DO TIPO CHAPA 26 MEDINDO 180X90X50X50MM (ALP) COM 02 PORTAS DE ABERTURA MÓVEL COM PUXADORES ESTAMPADO NO ENTÃO VERTICAL EM TODA PORTA, COM PERFIL CONTENDO 04 PRATELINAS SENDO 01 PARA REGULAVER, COM SISTEMA DE CERRALHEIRA PARA REGULAR DAS PRATELINAS PINTURA EM EPOXI A PÓ ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTI-UMIDECIM E ANTI-CONTAMINACAO, COM SAPA INTELIGENTE.	MINASA	UN	30,00	625,00	18.750,00	
TOTAL						18.750,00	

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **RS 18.750,00** (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praga Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 009/2018 conforme abaixo:

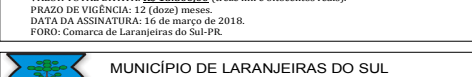
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E ARQUIVOS DE AÇO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1 ARMÁRIO DO TIPO CHAPA 26 MEDINDO 180X90X50X50MM (ALP) COM 02 PORTAS DE ABERTURA MÓVEL COM PUXADORES ESTAMPADO NO ENTÃO VERTICAL EM TODAS AS CAVETAS.	MINASA	UN	30,00	660,00	19.800,00	
TOTAL						19.800,00	

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **RS 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praga Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N.º 110/2018

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - **Nomear** a Partir de 26/06/2018 o Sr. **ARTEMIO SCHULTZ**, Portador do RG 6.174.933-0 e CPF 811.639.169-00, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 25 de junho de 2018.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
Edital de convocação Nº 02/2018

O Senhor Neimar Granoski, Prefeito do Município de Virmond – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve.

TORNAR PÚBLICO:

1 - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital nº 01/01/2013, e Edital de Homologação Final nº 11/01/2014.

2º – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Virmond – PR, situada na Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01.01/2013.

3º – **O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 01.01/2013.**

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
39711	FULVIA YONE MIZERSKI	30/11/1980	4,00	6,00	18,00	24,0	52,0	8º

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Virmond, Estado do Paraná, 25 de junho de 2018

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal de Virmond - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
=====Gabinete do Prefeito=====

PORTARIA N.º 080/2018

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1.º. – Autorizar a Secretária Municipal de Finanças, nomeada pelo decreto Nº 002/2017 e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo decreto nº 006/2017, a abrir e movimentar as contas correntes do Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Virmond, CNPJ 30.726.457/0001-49 sempre em conjunto com o Prefeito Municipal ou quem este designar.

Poderes para conta corrente: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta-corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse de recursos federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósitos.

Art. 2.º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virmond, 22 de junho de 2018.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 081/2018.

SUMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1.º. – Conceder férias no período de 02/07/2018 à 31/07/2018, para a servidora pública municipal, **NILCE DO ROCCIO BOCHINIE PSZDZIMIRSKI**.

Artigo 2.º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 25 de junho de 2018.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 082/2018.

SUMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1.º. – Conceder férias no período de 04/07/2018 à 23/07/2018, para o servidor público municipal, **AUGUSTO CASPCHARK**.

Artigo 2.º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 25 de junho de 2018.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA N.º 083/2018.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º. – Conceder a Servidora **RAQUEL ROZETSKIS BUREI**, RG 8.912.095-0 e CPF 078.236.809-39, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Licença Maternidade de 180 dias** conforme Lei Municipal 124/2012.

Artigo 2.º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 18/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2018.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO CARLOS DE ARAUJO 05397303941**, inscrita no CNPJ nº **13.456.634/0001-03**, com sede na rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo nº 1281, Centro, CEP 85.301-230, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **JOÃO CARLOS DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 9.049.246-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 053.973.039-41, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 387/2017 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 23/2017 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de zumba, dança de salão e dança de rua, para trabalhar com crianças, adolescentes, adultos e grupos de 3ª idade, com recursos do SCFV, PAIF e PETI.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 12 meses, passando a vigorar até 18 de junho de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA- Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditivado ao valor contratual o montante de R\$ 42.240,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), para R\$ 84.480,00 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

CLAUSULA QUARTA. O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 18 de junho de 2018.

.....
JOSE LINEU GOMES
CONTRATANTE

.....
JOÃO CARLOS DE ARAUJO
DETENTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO CARLOS DE ARAUJO 05397303941**, inscrita no CNPJ nº **13.456.634/0001-03**, com sede na rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo nº 1281, Centro, CEP 85.301-230, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **JOÃO CARLOS DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 9.049.246-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 053.973.039-41, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 387/2017 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 23/2017 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de zumba, dança de salão e dança de rua, para trabalhar com crianças, adolescentes, adultos e grupos de 3ª idade, com recursos do SCFV, PAIF e PETI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de 1,69% de acordo com o INPC - Índices Nacional de Preços ao Consumidor (conforme tabela anexo).

DESCRIÇÃO	Valor hs. Anterior	Ajuste 1,69%	Valor ajustado hs.	Quant. hs	Diferença reajuste
instrutor de Zumba e dança ...	55,00	0,93	55,93	768	714,24

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditado ao valor do contrato a importância de R\$ 714,24 (Setecentos e quatorze reais e vinte quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 84.480,00 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 85.194,24 (Oitenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 40 inciso XI da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 18 de junho de 2018.

.....
JOSE LINEU GOMES
CONTRATANTE

.....
JOÃO CARLOS DE ARAUJO
DETENTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TIAGO KERBER 07282586926**, inscrita no CNPJ nº **26.946.987/0001-25**, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO KERBER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.384.305-7, inscrito no CPF nº 072.825.869-26, residente e domiciliado no distrito Rio Guarani, BR 277km 491 S/n, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 37/2017 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 22/2017 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor para realização de oficinas de artesanato, com recursos do SCFV/PAIF.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de 1,69% de acordo com o INPC - Índices Nacional de Preços ao Consumidor (conforme tabela anexo).

DESCRIÇÃO	Valor hs. Anterior	Ajuste 1,69%	Valor ajustado hs.	Quant. hs	Diferença reajuste
Instrutor oficinas artesanato	28,00	0,48	28,48	1080	518,40

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditado ao valor do contrato a importância de R\$ 518,40 (Quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), passando o valor do contrato de 60.480,00 (Sessenta mil oitocentos e quarenta reais) para R\$ 60.998,40 (Sessenta mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

CLAUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 40, XI da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 18 de junho de 2018.

.....
JOSE LINEU GOMES
CONTRATANTE

.....
TIAGO KERBER
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

PORTARIA Nº 32/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar conforme especifica.

O Senhor JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, Legislação Municipal e Constituição Federal, resolve.

CONSIDERANDO a Decisão do Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 09/2018.

CONSIDERANDO a Decisão do Processo de Sindicância instituída pela Portaria nº 010/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Sr. O.R., objetivando a apuração de possíveis negligências na medição errônea da linha Tintito.

Art. 2.º - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 017 de 04 de abril de 2018, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1.º.

Art. 3.º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 26 de junho de 2018.

Subiungui
JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

DECRETO N.º 106/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece Horário Especial aos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica estabelecido horário especial aos Servidores Públicos Municipais, durante os jogos do Brasil na COPA DO MUNDO DE FUTEBOL de 2018, no dia abaixo relacionado:

Dia: 27/06/2018.
Expediente das 08h00min às 14h00min com 15 min de intervalo para refeição.

Art.2.º. Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade de Nova Laranjeiras serão atendidos por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas Secretarias.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 26 de junho de 2018.

Subiungui
JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1180/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

SUMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Nova Laranjeiras para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEQUINTE

LEI:

Art. 1.º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Nova Laranjeiras, relativo ao Exercício Financeiro de 2019.

Art. 2.º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º. - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º. - A proposta de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3.º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4.º A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 5.º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6.º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7.º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8.º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, pensões e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV – as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V – o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 de 2000 e Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009;

Art. 9.º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2018, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 3º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não induzem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seu encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

II – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Art.19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a ser aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiários.

Parágrafo Único – Para os fins previstos no "Caput" deste artigo, consideram-se carentes as pessoas cadastradas no Departamento de Assistência Social e assim definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em legislação específica.

Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2019 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2018.

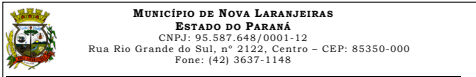
§ 1º A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2019 à Câmara Municipal.

Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2019 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, segurança social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de despesa e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de pagamento com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive realização de concurso público, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal não aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar corte de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

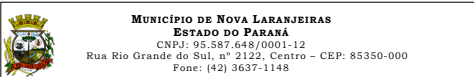
Município de Nova Laranjeiras LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2019					
Página: 1					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	GESTÃO LEGISLATIVA	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	100.000	1.748.000,00
Função:	1 - LEGISLAÇÃO	REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS			
Descrição:		Grupos Parlamentares			
Produto esperado:		Grupos Parlamentares			
2	Atividade	ADSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	POPULAÇÃO	0,000	0,00
Função:	1 - LEGISLAÇÃO	ADSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
3	Programa	EDSIÇÃO DESE LEGISLATIVO	METROS QUADRADOS	0,000	0,00
Função:	1 - LEGISLAÇÃO	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.			
Descrição:		Grupos Parlamentares			
Produto esperado:		Grupos Parlamentares			
Total do Programa: 1.748.000,00					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	ATIVIDADES DO CABINETE DO PREFEITO	PESSOAS	11.000,000	450.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES E DESEJOS CONTANTES NO PLANO DE GOVERNO			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
5	Atividade	ATIVIDADES DA CONTROLEADORIA INTERNA	POPULAÇÃO	11.000,000	170.700,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLEADORIA INTERNA CONFORME DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
6	Atividade	ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	PESSOAS	11.000,000	276.700,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA E EXTRAJUDICIAL, APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO DAS ORÇANIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			

Município de Nova Laranjeiras LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2019					
Página: 2					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Atividade	ATIVIDADES DAS ASSessorias ESPECIAIS	PESSOAS	11.000,000	340.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ASSessorias DE DEFESA E COMUNICAÇÃO, ASSessoria DE GESTÃO PÚBLICA E ASSessoria DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
8	Atividade	PUBLICAÇÃO DOS ATOs ORÇANOS E INSTITUCIONAIS	POPULAÇÃO	11.000,000	100.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE GERAL E INSTITUCIONAL, DESENVOLVENDO			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
9	Atividade	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE SUPERIOR	POPULAÇÃO	11.000,000	10.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADSIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORÇANOS VINCULADOS AO CABINETE DO PREFEITO			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
10	Atividade	COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	POPULAÇÃO	11.000,000	20.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES A DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM ORÇANOS ESTADUAIS E FEDERAIS			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
Total do Programa: 1.470.000,00					

Município de Nova Laranjeiras LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2019					
Página: 3					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
11	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	POPULAÇÃO	11.000,000	1.140.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O APOIO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DO PLANO DO GOVERNO			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
12	Atividade	ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS	PESSOAS	300,000	84.200,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO A ADEQUAÇÃO LEGAL DOS SERVIDORES, ESTRUTURAÇÃO E APLICAÇÃO DO PLANO DE CARRERA E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES, ACESSO E CANCELAMENTO DE SERVIDORES PARA APROPRIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			

Município de Nova Laranjeiras LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2019					
Página: 4					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
13	Atividade	ATIVIDADES ASSISTENTES COMPARATIVAS E RESERVAS	PESSOAS	11.000,000	90.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE ASSISTENTES COMPARATIVAS, INCLUSIVE ASSISTENTES DA ÁREA INDIENIA			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
14	Atividade	ATIVIDADES GESTÃO PATRIMONIAL	POPULAÇÃO	11.000,000	100.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, VISANDO O CONTROLE E MANUTENÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
15	Atividade	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	POPULAÇÃO	1.000	70.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADSIÇÃO DE VEÍCULOS PARA REPARAÇÃO E APLICAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CORRENTES			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
16	Atividade	REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAÇO MUNICIPAL	UNIDADE	10,000	10.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO GERAL, PARA REESTRUTURAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VISANDO A			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
Total do Programa: 1.521.400,00					

Município de Nova Laranjeiras LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2019					
Página: 5					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
17	Atividade	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	POPULAÇÃO	11.000,000	540.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, VISANDO ADEQUAÇÃO AO CONTROLE DE CONTAS, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO DE NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS E ADEQUAÇÃO DAS CONTAS ORÇAMENTÁRIAS			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 32 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aprofundamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contrária a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera;

II - no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consorte o estabelecido no inciso II, ambos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiros nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.

IX - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V, VI e VIII não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no tocante ao orçamento próprio do Poder Legislativo considerando-se o limite de 15% (quinze por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no tocante a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênera.

Município de Nova Laranjeiras LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2019					
Página: 4					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
18	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	POPULAÇÃO	1.000.000	180.400,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
19	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO FISCAL	POPULAÇÃO	1.000.000	210.300,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO FISCAL, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO E REDUÇÃO DA EVASÃO FISCAL NO MUNICÍPIO			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
20	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	POPULAÇÃO	11.000.000	107.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMPRAS E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, VISANDO O SUPORTE DE MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA OS ORÇANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
21	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	POPULAÇÃO	11.000.000	102.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CADASTRO DE FORNECEDORES			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
22	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE	POPULAÇÃO	11.000.000	55.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E COMPRAS REALIZADAS			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
Total do Programa: 1.242.000,00					

Município de Nova Laranjeiras LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2019					
Página: 5					
Código	Programa	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
23	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	POPULAÇÃO	11.000.000	82.300,00
Função:	1 - LEGISLAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇANOS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, VISANDO A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, SEM CONTER AÇÕES DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O ORÇANOS RECURSOS PARA AS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
24	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	POPULAÇÃO	11.000.000	320.000,00
Função:	1 - LEGISLAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, VISANDO AGERAR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, PROJETOS TÉCNICOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			
25	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONDOMÍNIOS	POPULAÇÃO	11.000.000	120.000,00
Função:	1 - LEGISLAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, SERVIÇOS DE ARREMAJAMENTO E EMBELEZAMENTO DAS OBRAS E PROJETOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PROJETOS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CONTRA-SINOS			
Descrição:		Pressões Anuais			
Produto esperado:		Pressões Anuais			

 **Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO N.º 088/2018

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 330/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.

CONTRATADO: a empresa **LINEI GOLEC 03386369944**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo será fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa da Secretaria de Educação e Cultura Memorando n.º 102/2018 e no Parecer Jurídico n.º 111/2018 OAB n.º 30.804, em anexo, tendo por objetivo adição de quilometragem no Contrato n.º 330/2017, tendo como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, firmado entre as partes acima qualificadas, em conformidade com a Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 067/2017. O embaçamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivada Linha N.º 32 Algaicir Mawimoviski/ Hélio Capelleti/ Prof. Jair/ Adelino Ribas/ José D. De Lima/ Rocio em mais aproximadamente 4,2%, passando de 73 km/dia para 76 Km por dia.

Parágrafo Primeiro: O valor por quilômetro rodado da Linha N.º 32, permanecerá em R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos), por quilômetro rodado, percorrendo a distância máxima de 76 km por dia, sendo um aumento de 3 km/dia, compreendendo 51 dias letivos, totalizando um valor de R\$ 480,42 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo: Faz-se necessário a concessão de aditivo para a Linha n.º 32, para viabilizar o transporte a alunos, sendo necessário então o aditivo para a regularização da quilometragem da linha, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 26/04/2018.

**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 089/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** a empresa **ANDRESSA ARMSTRONG DE ARAÚJO & CIA LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 182/2017 que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ECOGRAFIAS PARA ATENDER PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR**, firmado entre as partes acima qualificadas, fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa exposta no Memorando nº 132/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 122/2018, OAB nº 30.804 anexo.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 182/2017, compreendendo a partir de 20 de maio de 2018 até 19 de novembro de 2018.**Parágrafo Único:** Tal aditivo justifica-se pela necessidade em dar continuidade na realização dos exames, principalmente para as gestantes que fazem acompanhamento durante o pré-natal, conforme justificativa e Parecer Jurídico, em anexo.**Data:** 26/04/2018.**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 090/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** a empresa **CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPIUANO LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato n.º 183/2017 que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ECOGRAFIAS PARA ATENDER PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR**, firmado entre as partes acima qualificadas, fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa exposta no Memorando nº 132/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 122/2018, OAB nº 30.804 anexo.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditivado prorrogado o prazo do Contrato n.º 183/2017, compreendendo de 20 de maio de 2018 até 19 de novembro de 2018.**Parágrafo Único:** Tal aditivo justifica-se pela necessidade em dar continuidade na realização dos exames, principalmente para as gestantes que fazem acompanhamento durante o pré-natal, conforme justificativa e Parecer Jurídico, em anexo.**Data:** 26/04/2018.**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 091/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** a empresa **ARISTEU RATTES FILHO-ME.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a renovação do Contrato n.º 172/2017, que tem objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA**, conforme memorando nº 115/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 129/2018 OAB-PR nº 30.804. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos dos Artigos 65 e 57 da Lei Federal n.º 8.666/93**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica renovado o Contrato n.º 172/2017, por mais 12 (doze) meses, ficando compreendido de 12 de maio de 2018 até 11 de maio de 2019.**Parágrafo Primeiro:** Tal aditivo é necessário para que os serviços não sejam interrompidos, conforme memorando e parecer jurídico anexo.**Parágrafo Segundo:** O valor mensal permanecerá em R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), perfazendo este termo em R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, e quatrocentos reais).**Data:** 26/04/2018.**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 092/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** a empresa **K G TECNOLOGIA LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 379/2017, que tem por objeto objetivo **A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATIVÉIS OU ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINHÃO-PR**, de acordo com os descritivos, conforme memorando nº 079/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Parecer Jurídico nº 140/2018 anexo.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditivado em aproximadamente 0,37% o valor do Contrato n.º 379/2017, perfazendo o valor de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, totalizando o valor máximo contratual em **R\$ 74.342,00 (setenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais)**.

ITENS		Lot		Item		Código/Descrição		Und/Qt		P. unit		P. total	
1	11	32241	TONER COMPATIVEL HP 285A Compatível: HP 85A CE285A M1132 P1102W P1102 M1212 M1130 M1210	UN	5,00							54,00	270,00
Cor: Preto.													
Rendimento: 2.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4.													
Tipo: Compatível.													
Produto NOVO, embalagem e lacrado.													
Garantia: 1 ano para defeito de fabricação.*													
TOTAL												270,00	

Parágrafo Único: Tal solicitação se faz necessária para dar continuidade a prestação dos serviços conforme memorando e parecer jurídico anexo.**Data:** 08/05/2018.**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 093/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** a empresa **ANDRIELI FERREIRA MIRANDA 09748064980.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 199/2017, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATENDENDO À ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 071/2018 e Parecer Jurídico nº 143/2018 OAB-PR 30.804 anexo.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 199/2017, ficando, portanto, compreendida entre 05 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.**Parágrafo Único:** Tal aditivo é necessário para dar continuidade na aquisição dos produtos, conforme solicitação em memorando anexo.**Data:** 11/05/2018.**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 094/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** a empresa **EVANI DE MORAES OLIVEIRA 04585309993.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 201/2017, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATENDENDO À ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 071/2018 e Parecer Jurídico nº 143/2018 OAB-PR 30.804 anexo.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 201/2017, ficando, portanto, compreendida entre 05 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.**Parágrafo Único:** Tal aditivo é necessário para dar continuidade na aquisição dos produtos, conforme solicitação em memorando anexo.**Data:** 11/05/2018.**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 095/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** a empresa **GESSICA LETICIA CALDAS 08821480950.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 202/2017, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATENDENDO À ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 071/2018 e Parecer Jurídico nº 143/2018 OAB-PR 30.804 anexo.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 202/2017, ficando, portanto, compreendida entre 05 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.**Parágrafo Único:** Tal aditivo é necessário para dar continuidade na aquisição dos produtos, conforme solicitação em memorando anexo.**Data:** 11/05/2018.**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 096/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** a empresa **VILMA ALVES 55976042953.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 204/2017, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATENDENDO À ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 071/2018 e Parecer Jurídico nº 143/2018 OAB-PR 30.804 anexo.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 204/2017, ficando, portanto, compreendida entre 05 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.**Parágrafo Único:** Tal aditivo é necessário para dar continuidade na aquisição dos produtos, conforme solicitação em memorando anexo.**Data:** 11/05/2018.**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 096/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** a empresa **VILMA ALVES 55976042953.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo no Contrato n.º 204/2017, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATENDENDO À ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme memorando nº 071/2018 e Parecer Jurídico nº 143/2018 OAB-PR 30.804 anexo.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 204/2017, ficando, portanto, compreendida entre 05 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.**Parágrafo Único:** Tal aditivo é necessário para dar continuidade na aquisição dos produtos, conforme solicitação em memorando anexo.**Data:** 11/05/2018.**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 098/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** a empresa **LEONARDO A VERZA ME.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 406/2017, que tem por objeto objetivo **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DO PBC PINHÃO (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO) DE PINHÃO - PR**, de acordo com os descritivos, conforme memorando nº 046/2018 da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Viação e Parecer Jurídico nº 146/2018 anexo.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditivado em aproximadamente 0,79% o valor do Contrato n.º 406/2017, perfazendo o valor de **R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais)**, totalizando o valor máximo contratual em **R\$ 162.397,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais)**.

ITENS		Lot		Item		Código/Descrição		Und/Qt		P. unit		P. total	
2	8	37694	MANGUEIRA DE COMBATE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 4, NA COR VERMELHA, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, REVESTIDA EXTERIORMENTE COM "BLEND" DE PVC + BORRACHA NITRÍLICA E INTERAMENTE COM TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA; DOTADA DE UNÃO TIPO ENGATE RÁPIDO (STORZ) CONFORME NBR 14349 POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA, ABRASÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS. 1 1/2 POL, TAMANHO: 25M. DE 38 MM.	UN	1,00	1.280,00						1.280,00	
TOTAL												1.280,00	

Parágrafo Único: Tal solicitação se faz necessária devido a necessidade de aquisição de mangueira para o caminhão pipa, sendo este, possui uma grande demanda de serviços, conforme memorando e parecer jurídico anexo.**Data:** 11/05/2018.**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 099/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** a empresa **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato n.º 176/2017, que tem por objeto objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme memorando nº 040/201 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Viação e Parecer Jurídico nº 119/2018 OAB-PR 30.804.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 176/2017, ficando compreendido até 30 de junho de 2018.**Parágrafo Único:** Tal solicitação se faz necessária para dar continuidade a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.**Data:** 11/05/2018.**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 100/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** a empresa **ABIMAEI KAIIEBY NUNES - ME****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 190/2017 que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações abaixo, e Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 039/2017, firmado entre as partes acima qualificadas, fundado em interesse público devidamente demonstrado na Justificativa exposta no Memorando nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Parecer Jurídico nº 119/2018, OAB nº 30.804 anexo.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 190/2017, compreendendo até 30 de junho de 2018.**Parágrafo Único:** Tal aditivo justifica-se pela necessidade em dar continuidade na aquisição dos produtos, conforme justificativa e Parecer Jurídico, em anexo.**Data:** 11/05/2018.**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 101/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** a empresa **FUZA OBAL E SCALABRIN LTDA EPP.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 191/2017 que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações abaixo, e Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 039/2017, firmado entre as partes acima qualificadas, fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa exposta no Memorando nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Parecer Jurídico nº 119/2018, OAB nº 30.804 anexo.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 191/2017, compreendendo até 30 de junho de 2018.**Parágrafo Único:** Tal aditivo justifica-se pela necessidade em dar continuidade na aquisição dos produtos, conforme justificativa e Parecer Jurídico, em anexo.**Data:** 11/05/2018.**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 102/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** a empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 192/2017 que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações abaixo, e Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 039/2017, firmado entre as partes acima qualificadas, fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa exposta no Memorando nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Parecer Jurídico nº 119/2018, OAB nº 30.804 anexo.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 192/2017, compreendendo até 30 de junho de 2018.**Parágrafo Único:** Tal aditivo justifica-se pela necessidade em dar continuidade na aquisição dos produtos, conforme justificativa e Parecer Jurídico, em anexo.**Data:** 11/05/2018.**Município de Pinhão**

Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 103/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHÃO.**CONTRATADO:** a empresa **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME.****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a adição de valor no Contrato n.º 003/2017, que tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentação para merenda escolar, conforme memorando nº 003/2018 da Secretaria de Educação e Parecer Jurídico n.º 141/2018, OAB nº 30.804 em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditivado em aproximadamente 24,1% o valor do Contrato n.º 003/2017, perfazendo o valor de **R\$ 97.826,60 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, totalizando o valor máximo contratual em **R\$ 502.584,82 (quinhentos e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.**Parágrafo Único:** A adição é justificável de que alguns produtos previsto no referido contrato, já passaram por dois processos licitatórios nº115/2



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 110/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa CLAUDIA ELEIANE ZALUSKI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a inclusão de dotação orçamentária no **Contrato n.º 402/2017**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESQUADRIA PARA: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO MACIÇO PARA JANELAS, GRADES DE FERRO TUBO QUADRADO E REDONDO DE UMA POLEGADA PARA FECHAR O PÁTIO EM VOLTA DAS ESCOLAS, CONFEÇÃO DE GRELHAS PARA VALETA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REFORMAS E REPAROS NAS PRAÇAS ESPORTIVAS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM O SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, em conformidade com o Memorando nº 057/2018 da Secretaria Municipal de Esportes em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluso no **Contrato n.º 402/2017** a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Viação
26.782.0020.1078 - Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas e Rurais
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
44390 e 000 Recursos Ordinários (Livres)

Parágrafo único: Tal aditivo deve-se em função de inclusão de novas dotações orçamentárias conforme memorando anexo.

Data: 28/05/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 111/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: o Sr. JORGE MIESKOWICZ

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a transferência da permissão de 01 (uma) vaga de estacionamento e transporte de passageiros em automóvel de aluguel, no Ponto n.º 03, localizado no Terminal Rodoviário, sito a Rua Santos Dumont, Bairro São João, conforme solicitação do Permissionário **JORGE MIESKOWICZ** e Parecer Jurídico n.º 149/2018, em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos dos Artigos 28, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1378/2008, segundo o que *"quando permissionário comprovar que possui Alvará a mais de 02 (dois) anos e se manifestar expressamente perante o órgão competente da Prefeitura, que declara definitivamente o ramo, mediante anuência municipal"*.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica transferida a permissão do ponto de estacionamento e transporte de passageiros em veículo de aluguel no Ponto n.º 03, localizado no Terminal Rodoviário, sito a Rua Santos Dumont, Bairro São João, passando a vigorar como **PERMISSIONÁRIA** a Srª ELAINE DE FÁTIMA MIESKOWIZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.911.644-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 050.551.369-28, residente e domiciliado na Rua Apriço Ribeiro, 44, Bairro Dona Evanira, no Município de Pinhão, Estado do Paraná em conformidade com o **Contrato n.º 220/2008**.

Parágrafo Primeiro: Tal dilação se faz necessária diante da solicitação feita pelo Srº **JORGE MIESKOWICZ**, o qual alea impossibilitado de continuar exercer o cargo de taxista, não tendo condições de continuar com o ramo táxi, sendo que se apresentou a **Srª ELAINE DE FÁTIMA MIESKOWIZ** como a interessada em dar continuidade ao contrato, conforme parecer jurídico em anexo.

Parágrafo Segundo: Os futuros débitos tributários referentes a esta permissão ficam a cargo da permissionária Srª ELAINE DE FÁTIMA MIESKOWIZ, conforme constatado no requerimento anexo.

Data: 29/05/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 112/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa GENIALNET GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do **Contrato n.º 209/2015**, que tem objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TODA A ASSESSORIA DE SOFTWARE DE GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR**, conforme memorando nº 151/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 173/2018 OAB nº 30.804. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos dos Artigos 65 e 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o **Contrato n.º 209/2015**, por mais 12 (doze) meses, ficando compreendido de 15 de junho de 2018 até 14 de junho de 2019;

Parágrafo Primeiro: o valor permanecerá em **R\$ 5.855,92 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

Parágrafo Segundo: Tal solicitação se faz necessário para a gestão da merenda escolar no município, possibilitando a exatidão em todos os processos, conforme memorando e parecer anexo.

Data: 06/06/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 113/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 559/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa EMPRESA FUNERARIA DE PINHAO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a renovação do **Contrato n.º 559/2016**, que tem por objeto **Concessão de Serviços Funerários do Município de Pinhão**, firmado entre as partes acima qualificadas, conforme Parecer Contábil nº 013/2018 e Parecer Jurídico nº 151/2018 OAB-Pr 30.804 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica renovado o **Contrato n.º 559/2016**, por mais **05 (cinco) anos**, ficando, portanto, compreendida entre 14 de junho de 2018 até 13 de junho de 2023.

Parágrafo Único: Tal aditivo é necessário para dar continuidade na Concessão de Serviços Funerários do Município de Pinhão.

CLÁUSULA QUARTA: O valor a ser pago pela **CONCESSIONÁRIA ao MUNICÍPIO** será reajustado em 26,98% referente a inflação acumulada do período de julho/2013 a maio/2018 conforme Parecer Contábil nº 013/2018 anexo, ou seja, o valor ficará em **R\$ 273.007,00 (duzentos e setenta e três mil e sete reais)**, dividido em 05 parcelas anuais de **R\$ 54.601,40 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos)**, sendo a primeira parcela deverá ser recolhida o dia 12 de dezembro de 2018 e as demais quatro parcelas anuais e iguais de **R\$ 54.601,40 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos)** nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, sempre na data de 13 de junho dos anos citados.

Data: 12/06/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 114/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a redução da meta física **Contrato n.º 086/2018**, que tem como objeto **Aquisição de 04 (quatro) caminhões 6x4, marca FORD, fabricante: Ford Motor Company Brasil Ltda, modelo referência Cargo 2629, potência 290CV, 10(dez) marchas a frente e 03 (três) a ré, equipado com caçamba basculante marca FACCHINI S/A, modelo referência Europa de 12m³, firmado entre as partes acima qualificadas, fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa exposta no memorando do Sedor de Planejamento nº 005/2018 e Parecer Jurídico nº 043/2018 OAB nº 30.804-PR anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reduzido a meta física do Convenio/Operação de Crédito nº 05.00.2002.0269 Projeto 49) – para Aquisições de 04 caminhões caçambas basculantes 4x4, celebrado entre o **Estado do Paraná** através da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o SERVIÇO AUTÔNOMO PARANACIDADE e o Município de Pinhão**, reduzindo para **03 (três) caminhões caçambas basculantes 4x4**.

Parágrafo Único: Tal aditivo justifica-se devido o déficit na arrecadação municipal, provocado por vários fatores, principalmente a redução considerável no valor arrecadado de royalties, sendo que o Município precisou readquirir seu orçamento o pare que fossem cumpridas as obrigações já pactuadas, conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico anexo.

Data: 12/06/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 115/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo e adição de valor no **Contrato n.º 255/2017**, que tem por objeto objetivo **AQUISIÇÃO DE "NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE"**, de acordo com os descritivos, conforme memorando nº 082/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Parecer Jurídico nº 173/2018 e 178/2018 anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo do **Contrato n.º 255/2017**, por mais 12 (doze) meses, ficando portanto compreendido entre 17 de julho de 2018 até 16 de julho de 2019.

Parágrafo Único: Se faz necessário para dar continuidade a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditivado em aproximadamente 23,0% o valor do **Contrato n.º 255/2017**, perfazendo o valor de **R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor máximo contratual em **R\$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Único: Tal solicitação se faz necessária devido a necessidade de manter a prestação dos serviços, conforme memorando e parecer jurídico anexo.

Data: 12/06/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO ADITIVO Nº 116/2018
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa LUIMAR DE OLIVEIRA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a adição de valor no **Contrato n.º 006/2018**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVO DE PNEUS E CÂMARAS E AQUISIÇÃO DE BICOS DE AR, TIP TOPS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO, PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR**, conforme memorando nº 083/2018 da Secretaria de Agricultura e Parecer Jurídico n.º 177/2018, OAB nº 30.804-PR em anexo. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado em aproximadamente 0,548% o valor do **Contrato n.º 006/2018**, perfazendo o valor de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**, totalizando o valor máximo contratual em **R\$ 144.645,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

ITEMS	Lot	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOT: 001 - Lote 001	8	26031		CONSERVO E MONTAGEM DE PNEU ARO 13/14/15 VEICULOS LEVES		SERV	9	6	54,00
LOT: 001 - Lote 001	12	30643		MONTAGEM/ TROCA PNEU 7.50 X R16		SERV	2	12	24,00
LOT: 001 - Lote 001	13	30645		SERVIÇO PNEU E TROCA 900 X R20		SERV	5	15	75,00
LOT: 001 - Lote 001	14	30646		SERVIÇO PNEU E TROCA 1000 X R20		SERV	5	15	75,00
LOT: 001 - Lote 001	18	30650		TIPTOP Nº4 MANCHÃO		UN	14	16	224,00
LOT: 001 - Lote 001	27	40554		MONTAGEM/ TROCA PNEU 14.5-24		SERV	6	25	150,00
LOT: 001 - Lote 001	28	40555		MONTAGEM/ TROCA PNEU 18.4-30		SERV	2	25	50,00
LOT: 001 - Lote 001	29	40556		MONTAGEM/ TROCA PNEU 18.4-34		SERV	1	12	12,00
LOT: 001 - Lote 001	30	40557		MONTAGEM/ TROCA PNEU 255/70 R15		SERV	2	7	14,00
LOT: 001 - Lote 001	31	40558		MONTAGEM/ TROCA PNEU 1300		SERV	3	30	90,00
LOT: 001 - Lote 001	33	40728		CONSERVO E MONTAGEM DE PNEU ARO 16		SERV	2	10	20,00
									788,00

Parágrafo Único: A dilação do prazo se faz necessária, para manter a prestação dos serviços, conforme memorando e Parecer Jurídico anexo.

Data: 12/06/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

VALOR: valor global de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo máximo de vigência contratual será de 12 (doze) meses compreendido entre 16 de abril de 2018 até 15 de abril de 2019.

Data: 16/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, em conformidade com o Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 012/2018.

VALOR: valor global de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo máximo de vigência contratual será de 12 (doze) meses compreendido entre 16 de abril de 2018 até 15 de abril de 2019.

Data: 16/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: MERC SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA APLICAÇÃO EM TERAPIA ENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR no valor global de **R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: : O prazo máximo de vigência contratual será de 12 (doze) meses compreendido entre 16 de abril de 2018 até 15 de abril de 2019.

Data: 16/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA. - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA APLICAÇÃO EM TERAPIA ENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR no valor global de **R\$ 145.940,00 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo máximo de vigência contratual será de 12 (doze) meses compreendido entre 16 de abril de 2018 até 15 de abril de 2019.

Data: 16/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: AF MULTTI MEDICAMENTOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E DE REFERÊNCIA QUE NÃO CONSTAM NO RENAME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" DA TABELA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

VALOR: valor máximo de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo máximo de vigência contratual será de 12 (doze) meses compreendido entre 16 de abril de 2018 até 15 de abril de 2019.

Data: 16/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: LAVORENTE ZIVIANI & CIA LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E DE REFERÊNCIA QUE NÃO CONSTAM NO RENAME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS, COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" DA TABELA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

VALOR: valor máximo de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo máximo de vigência contratual será de 12 (doze) meses compreendido entre 16 de abril de 2018 até 15 de abril de 2019.

Data: 16/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: NEURI CALISTRO DE ALMEIDA MECÂNICA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE PINOS DO SUPORTE DOS PATINS DO CAMINHÃO MB PLACAS AKA - 0920.

VALOR: valor global de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de abril de 2018 até 19 de outubro de 2018.

Data: 20/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: VISU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 01 KIT DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 385 VOLUMES.

VALOR: valor global de **R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 23 de abril de 2018 até 22 de Outubro de 2018.

Data: 23/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: EXPRESSO GUARIOS E TURISMO LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA A CIDADE DE GUARAPUAVA - PR DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018.

VALOR: valor global de **R\$ 90.504,00 (noventa mil e quinhentos e quatro reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato está compreendida entre 24 de abril de 2018 a 23 de outubro de 2018.

Data: 24/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA A CIDADE DE GUARAPUAVA - PR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018.

VALOR: R\$ 90.504,00 (noventa mil e quinhentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato está compreendida entre 24 de abril de 2018 a 23 de outubro de 2018.

Data: 24/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: BRUNO BRYANN PADILHA 08089291945.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA A CIDADE DE GUARAPUAVA - PR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018.

VALOR: R\$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato está compreendida entre 24 de abril de 2018 a 23 de outubro de 2018.

Data: 24/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: JOÃO DA SILVA SANTOS 37336274900.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA A CIDADE DE GUARAPUAVA - PR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018.

VALOR: R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato está compreendida entre 24 de abril de 2018 a 23 de outubro de 2018.

Data: 24/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: RAVATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA A CIDADE DE GUARAPUAVA - PR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018.

VALOR: R\$ 35.712,00 (trinta e cinco mil e setecentos e doze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato está compreendida entre 24 de abril de 2018 a 23 de outubro de 2018.

Data: 24/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: ADRIANO RAIZEL DA CRUZ.

OBJETO: objetivo A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DE PONTOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR.

VALOR: valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 24 de abril de 2018 até 23 de abril de 2019.

Data: 24/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2018, DOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO 115/2017.

VALOR: valor global de **R\$ 77.916,75 (setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de abril de 2018 até 26 de abril de 2019.

Data: 27/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2018, DOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO 115/2017.

VALOR: valor global de **R\$11.343,22 (onze mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de abril de 2018 até 26 de abril de 2019.

Data: 27/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: TRÊS FOLHAS MERCANTIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2018, DOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO 115/2017.

VALOR: valor global de **R\$6.931,70 (seis mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de abril de 2018 até 26 de abril de 2019.

Data: 27/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: W. G. AMARAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2018, DOS ITENS QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO 115/2017.

VALOR: valor global de **R\$22.322,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e dois reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de abril de 2018 até 26 de abril de 2019.

Data: 27/04/2018.



Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: ACTION LIFE TREINAMENTOS TÉCNICOS LTDA ME.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: CWGC MEDICINA LTDA.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COMO: PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANESTESIA, CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SUS, E CLÍNICO GERAL PARA PRESTAR ATENDIMENTO DURANTE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTE DURANTE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM INTERNAMENTO NA REDE DO SUS DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DO Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 019/2018.
VALOR: o valor mensal de **R\$ 52.965,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, perfazendo este termo contratual no valor máximo de **R\$ 635.584,80 (Seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 27 de abril de 2018 até 26 de abril de 2019.
Data: 27/04/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: R. S. CREMA CLÍNICA MÉDICA.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COMO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DO Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 019/2018.
VALOR: o valor mensal de **R\$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais)**, perfazendo este termo contratual no valor máximo de **R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 27 de abril de 2018 até 26 de abril de 2019.
Data: 27/04/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: CONFARRIA CULTURAL.
OBJETO: contratação de associação para gerir demandas culturais e estruturais da 13ª Festa do Pinhão.
VALOR: o valor global de **R\$ 84.380,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será de 02 (dois) meses, ficando compreendida entre 07 de maio de 2018 até 06 de julho de 2018.
Data: 07/05/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: EZIQUEL DINIZ VOLETE 08371234961.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, PR.
VALOR: o valor de **R\$ 81.345,60 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, ficando compreendida entre 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2019.
Data: 08/05/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: CLAUDINEI BORGES DOMINGUES 03343873969.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, PR.
VALOR: **R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, ficando compreendida entre 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2019.
Data: 08/05/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: NILSA TEREZINHA DOS SANTOS DE GOES 84228989934.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, PR.
VALOR: **R\$ 58.174,20 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, ficando compreendida entre 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2019.
Data: 08/05/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PINHÃO A GUARAPUAVA.
VALOR: **R\$ 123.177,60 (cento e vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, ficando compreendida entre 08 de maio de 2018 a 07 de maio de 2019.
Data: 08/05/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: JOILSON JOSE DIAS DE OLIVEIRA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO ELÉTRICA DA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H.
VALOR: valor máximo global de **R\$ 7.933,10 (sete mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste termo contratual será de 06 (seis) meses, ficando, portanto, compreendida entre 08 de maio de 2018 até 07 de novembro de 2018.
Data: 08/05/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: Sr. ARIEL CALDAS.
OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 33.495,87 m² LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE FAXINAL DOS SILVÉRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO.
VALOR: **R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais) mensais, perfazendo este termo o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido entre 08 de maio de 2018 até 07 de maio de 2019.
Data: 08/05/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: Sr. LIBERATO RIBEIRO MOURA.
OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 7.701,33 m² LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE GUARAPUAVINHA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO.
VALOR: **R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais) mensais, perfazendo este termo o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido entre 08 de maio de 2018 até 07 de maio de 2019.
Data: 08/05/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: EQUIPAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA (01) CALHA PARSHAL EM PROLIPOPILENO.
VALOR: valor global de **R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de maio de 2018 até 07 de novembro de 2018.
Data: 08/05/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: CINTIA MARA JONER - ME.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA SHOW COM O TEMA "COMBATE À VIOLÊNCIA E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE".
VALOR: o valor global de **R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 03 (três) meses, fica compreendida entre 08 de maio de 2018 até 07 de agosto de 2018.
Data: 08/05/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DO SEGUINTE EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO.
VALOR: **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.
Data: 08/05/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA Nº 87 NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR.
VALOR: **R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato está compreendida entre 09 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Data: 09/05/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA.
VALOR: valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste termo contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido no período de 14 de maio de 2018 até 13 de maio de 2019.
Data: 14/05/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: M. L. CAMARGO & CIA LTDA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, EM VEÍCULO TIPO VAN, DAS EQUIPES DE BASQUETEBOL, VOLEIBOL E FUTSAL DA SECRETARIA DE ESPORTES, EM COMPETIÇÃO EM NÍVEL ESTADUAL.
VALOR: **R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, ficando compreendida entre 14 de maio de 2018 a 13 de maio de 2019.
Data: 14/05/2018.

Município de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: SESMT SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS E JUNTAS MÉDICAS.
VALOR: valor global de **R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços ora contratados será de 12 (doze) meses, estando, portanto, a vigência deste termo contratual compreendida entre 15 de maio de 2018 até 14 maio de 2019.
Data: 15/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2018

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
CONTRATADO: a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Treze de Maio, s/nº (Prolongamento), CEP 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41.
VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 241.811,60 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos)**.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CRUJO, COM 1.788.48M2, POR MEIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 888/2017-SEDU, CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ:01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.brTERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CRUJO, COM 1.788.48M2, POR MEIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 888/2017-SEDU, CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO.

Passado o prazo recursal, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, apresentando o proponente vencedor:

PROponente	VALOR TOTAL (R\$)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ: 77.744.134/0001-41	241.811,60

Valor total dos gastos com a Licitação nº 034/2018 – Modalidade Tomada de Preços nº 009/2018, R\$ 241.811,60 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos).

Homologo e Adjudico a presente licitação.

Marquinho/PR, em 25 de Junho de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018/PMEAI

Eu, **JOSÉ CARLOS ANDREIV**, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 002/2018, de 03/01/2018, ADJUDICO os objetos constantes no Pregão Eletrônico nº 031/2018/PMEAI, cujo objeto é a aquisição de equipamentos/material permanente diversos, com recursos da Proposta nº 09335.405000/1170-02 do Fundo Nacional da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes empresas:

- DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 75.928.838/0001-49, da cidade de Dois Vinhos, Estado do Paraná, no Lote nº 35, com o valor total global de **R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)**;
- CENTRO DESTE - COMÉRCIO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob nº 73.334.476/0001-32, da cidade de Dois Vinhos, Estado do Paraná, nos Lotes nº 03, 20, 30, 31 e 32, com o valor total global de **R\$ 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais)**;
- INFO QUEBRAS INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ/MF sob nº 03.629.033/0001-93, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nos Lotes nº 19, 22, 24 e 26, com o valor total global de **R\$ 8.215,00 (oito mil duzentos e quinze reais)**;
- V.S. COSTA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, da cidade de Arapongas, Estado do Paraná, nos Lotes nº 01, 04, 06 e 09, com o valor total global de **R\$ 4.709,78 (quatro mil setecentos e nove reais e setenta e oito centavos)**;
- MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob nº 68.886.605/0001-65, da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Lote nº 17, com o valor total global de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**;
- HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob nº 11.192.559/0001-87, da cidade de Cambé, Estado do Paraná, no Lote nº 07, com o valor total global de **R\$ 1.799,98 (um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**;
- DACON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ/MF sob nº 26.267.976/0001-79, da cidade de Toledo, Estado do Paraná, nos Lotes nº 23, 25, 28 e 33, com o valor total global de **R\$ 3.270,20 (três mil duzentos e setenta reais e vinte centavos)**;
- SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ/MF sob nº 05.129.835/0001-60, da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos Lotes nº 12 e 13, com o valor total global de **R\$ 2.897,99 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e nove centavos)**;
- CLIMAR ELEITRO REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ/MF sob nº 17.848.143/0001-50, da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no Lote nº 21, com o valor total global de **R\$ 8.058,50 (oito mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**;
- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP**, CNPJ/MF sob nº 07.625.776/0001-60, da cidade de Foz de Amandaré, Estado do Paraná, nos Lotes nº 02, 05, 08, 10, 11, 14, 15, 16 e 34, com o valor total global de **R\$ 8.569,96 (oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e seis centavos)**;
- TRENDO COMERCIAL - EIRELI - EPP**, CNPJ/MF sob nº 23.130.099/0001-05, da cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no Lote nº 27, com o valor total global de **R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)**;
- VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob nº 08.335.448/0001-78, da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no Lote nº 18, com o valor total global de **R\$ 1.815,00 (um mil oitocentos e deztoito reais)**.

Espigão Alto do Iguaçu, 22 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se seguiu.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, em 22 de junho de 2018.

HILÁRIO CZECZOWSKI
Prefeito MunicipalMunicípio de Pinhão
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, conforme especificações do Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 024/2018.
VALOR: valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a devida prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido entre 15 de maio de 2018 até 14 de maio de 2019.
Data: 15/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/PMEAI

A comissão de licitação constituída pelos Senhores JOSÉ CARLOS ANDREIV, CÉSAR LUIZ OLIVEIRA e NATALICIO DE JESUS DA LUZ, comunica aos interessados na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia no perímetro urbano e rural do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, o objeto da Tomada de Preços nº 001/2018/PMEAI que, após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº de ordem	Proponente	Valor global proposta (R\$)	Classificação
01	SPEZIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	50.000,00	1ª (Primeira)

Espigão Alto do Iguaçu, em 26 de junho de 2018.

José Carlos Andreiv
PresidenteCésar Luiz Oliveira
SecretárioNatalício de Jesus da Luz
MembroPREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/PMEAI.

A comissão de licitação convocada aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2018/PMEAI, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia no perímetro urbano e rural do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):

Nº	EMPRESA
01	SPEZIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 26 de junho de 2018.

José Carlos Andreiv
PresidenteCésar Luiz Oliveira
SecretárioNatalício de Jesus da Luz
MembroMUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP: 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237CONTRATO N.º 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/20182º. TERMO ADITIVO
De 15 de março de 2018.

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 06/2018 que



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

DECISÃO

Vistos e decididos em 25/06/2018.

Trata-se de Projeto de Lei nº 17/2018, que fixa novos valores para os vencimentos dos professores municipais e dá outras providências, cuja entrada ocorreu no dia 30 de abril de 2018, tendo, a partir de então, sua regular tramitação.

Considerando as determinações regimentais e normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei nº 17/2018 recebeu a Emenda Modificativa e a Emenda Aditiva nº 01/2018 sendo aprovado em regime de urgência nesta Casa Legislativa, com votação única e aprovada em 07/05/2018, em seguida, encaminhado ao Poder Executivo Municipal para sanção.

Alto contínuo, a Prefeitura Municipal vetou a Emenda Modificativa e a Emenda Aditiva nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 17/2018. Nesse interm, após a confecção de Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, contrário ao veto realizado pela Chefia do Executivo, na sessão ordinária realizada em 18/06/2018 o Poder Legislativo, por unanimidade dos membros da Câmara Municipal, rejeitou, em votação secreta, os referidos vetos realizado pela Prefeitura Municipal.

Desta forma, calcado no artigo 30, Inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, bem como no artigo 33, incisos V e VI, da Lei Orgânica de Quedas do Iguaçu/PR e levando em conta que a Prefeitura Municipal permaneceu inerte e deixou decorrer o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para publicar o Projeto de Lei nº 17/2018, ou seja, não cumpriu o prazo estabelecido no § 9º do artigo 49 da Lei Orgânica de Quedas do Iguaçu/PR, contados do seu recebimento, ocorrido em 19/06/2018.

Logo, nos termos do artigo 49, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, a não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pela Prefeitura, nos casos dos parágrafos § 3º e § 6º do mesmo artigo criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo, razão pela qual imperiosa se torna a promulgação por este Presidente, da Lei Municipal decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 17/2018, que o faz nesta oportunidade.

Publique-se. Comuniquem-se os vereadores.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1202

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2018 - Câmara Municipal
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação nº.09/2018 - Câmara Municipal, cujo objeto é a “Contratação de seguro para o veículo Voyage da Câmara Municipal de Vereadores” e ADJUDICA os itens da empresa BB SEGURO AUTO BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 01.356.570/0001-81, a qual ofertou o valor total de R\$ 1.230,27 (mil duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos), sendo o valor pago em parcela única.

Nova Laranjeiras, 25 de junho de 2018.

ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 1.218/2018

Súmula: Fixa novos valores para os vencimentos dos professores municipais e dá outras providências.

ELEANDRO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu no que me confere o Parágrafo 3º e 9º do Art. 49 da Lei Orgânica do Município e Inciso XV do Art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 36 da Lei Municipal nº 631/2009, que institui o Plano de Carreira do Magistério, fixando novos valores para o vencimento básico da carreira dos Professores, Professores da Educação Infantil, Professores da Educação Especial e Professores de Educação Física do Município de Quedas do Iguaçu, conforme Anexo I à presente Lei.

Art. 2º - O novo valor de vencimento básico mensal será aplicado para cálculo do coeficiente de vencimento dos professores dos demais níveis da Educação Infantil, nos termos da lei.

Art. 3º - Os valores constantes no anexo I da presente Lei tem validade para o exercício de 2018, a partir do mês de Janeiro, conforme Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, expedida pelo Ministério de Estado da Educação.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar o pagamento, das diferenças salariais devidas nos exercícios de 2017 e 2018 aos Professores, Professores da Educação Infantil, Professores da Educação Especial e Professores de Educação Física do Município de Quedas que fizerem jus, de acordo com as Portarias nº 1.595, de 28

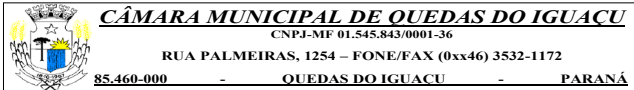
dezembro de 2017, e nº 31/2017, de 12 de janeiro 2017, ambas expedidas pelo Ministério de Estado da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-PR, em 25 de junho de 2018.

Eleandro da Silva
Presidente

PROFESSOR																
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
PROF. I - NÍVEL A	1.227,07	1.264,50	1.302,44	1.341,51	1.381,75	1.423,21	1.465,90	1.509,88	1.555,18	1.601,87	1.649,89	1.699,38	1.750,36	1.802,87	1.856,95	
PROF. II - NÍVEL B	1.350,44	1.390,93	1.432,68	1.475,66	1.519,99	1.565,53	1.612,49	1.660,87	1.710,69	1.762,01	1.814,87	1.869,32	1.925,40	1.983,16	2.042,66	
PROF. III - NÍVEL C	1.485,48	1.530,05	1.575,95	1.623,21	1.671,92	1.722,08	1.773,74	1.826,90	1.881,76	1.938,27	1.995,50	2.054,55	2.115,44	2.178,18	2.242,79	
PROF. IV - NÍVEL D	1.633,05	1.683,09	1.733,54	1.785,55	1.839,11	1.894,29	1.951,12	2.009,65	2.069,94	2.132,04	2.196,00	2.261,86	2.329,73	2.399,63	2.471,52	
PROF. V - NÍVEL E	1.715,73	1.767,20	1.820,22	1.874,82	1.931,07	1.989,02	2.048,67	2.110,13	2.173,44	2.238,64	2.305,82	2.374,97	2.446,22	2.518,61	2.593,20	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL																
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
PROF. I - NÍVEL A	1.841,51	1.896,76	1.953,66	2.012,27	2.072,64	2.134,81	2.198,86	2.264,83	2.332,77	2.402,75	2.474,84	2.549,08	2.625,55	2.704,32	2.785,45	
PROF. II - NÍVEL B	2.025,64	2.086,43	2.149,02	2.213,49	2.279,90	2.348,10	2.418,75	2.491,31	2.566,05	2.643,03	2.722,32	2.803,99	2.888,11	2.974,75	3.063,99	
PROF. III - NÍVEL C	2.228,21	2.295,07	2.363,93	2.434,84	2.507,89	2.583,19	2.660,62	2.740,44	2.822,65	2.907,33	2.994,55	3.084,39	3.176,92	3.272,23	3.370,39	
PROF. IV - NÍVEL D	2.451,05	2.524,58	2.600,32	2.678,33	2.758,68	2.841,44	2.926,68	3.014,49	3.104,92	3.198,06	3.294,01	3.392,83	3.494,51	3.599,03	3.707,43	
PROF. V - NÍVEL E	2.573,60	2.650,81	2.730,33	2.812,24	2.896,61	2.983,51	3.073,03	3.165,21	3.260,16	3.357,97	3.458,71	3.562,47	3.669,34	3.779,42	3.892,80	
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA																
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
PROF. I - NÍVEL A	1.285,48	1.326,04	1.375,95	1.423,21	1.471,92	1.522,08	1.573,74	1.626,90	1.681,76	1.738,27	1.795,50	1.854,55	1.915,44	1.978,18	2.042,79	
PROF. II - NÍVEL B	1.434,03	1.483,05	1.533,54	1.585,55	1.639,11	1.694,29	1.751,12	1.809,65	1.869,94	1.932,04	1.996,00	2.061,86	2.129,73	2.199,63	2.271,52	
PROF. III - NÍVEL C	1.593,05	1.643,09	1.693,54	1.745,55	1.799,11	1.854,29	1.911,12	1.969,65	2.029,94	2.092,04	2.156,00	2.221,86	2.289,73	2.359,63	2.431,52	
PROF. IV - NÍVEL D	1.715,73	1.767,20	1.820,22	1.874,82	1.931,07	1.989,02	2.048,67	2.110,13	2.173,44	2.238,64	2.305,82	2.374,97	2.446,22	2.518,61	2.593,20	
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL																
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
PROF. I - NÍVEL A	1.688,03	1.738,69	1.790,35	1.844,58	1.899,02	1.956,91	2.015,62	2.076,09	2.138,37	2.202,52	2.268,60	2.336,66	2.406,76	2.478,96	2.553,33	
PROF. II - NÍVEL B	1.856,86	1.912,56	1.969,94	2.029,04	2.089,01	2.150,66	2.213,82	2.279,49	2.347,77	2.418,66	2.491,20	2.565,45	2.641,44	2.719,20	2.800,80	
PROF. III - NÍVEL C	2.042,24	2.103,62	2.166,93	2.232,14	2.299,29	2.368,36	2.439,39	2.512,47	2.587,63	2.665,00	2.744,70	2.826,80	2.911,31	2.998,34	3.088,93	
PROF. IV - NÍVEL D	2.246,79	2.314,20	2.383,62	2.455,13	2.528,79	2.604,63	2.682,79	2.763,27	2.846,17	2.931,56	3.019,50	3.110,09	3.203,38	3.299,49	3.398,48	
PROF. V - NÍVEL E	2.359,18	2.429,91	2.502,81	2.577,88	2.655,29	2.734,88	2.816,93	2.901,44	2.988,48	3.078,14	3.170,48	3.265,59	3.363,56	3.464,47	3.568,40	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N.º 007

DATA: 25/06/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 06, inciso II, da Lei Municipal n. 866/2012, com relação à Progressão Vertical,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar o servidor abaixo relacionado, no respectivo nível/referencial:

NOME	NÍVEL/REF. ANTERIOR para	NÍVEL/REF. ATUAL
CÉSAR AUGUSTO DOS REIS	NÍVEL III/ REF. "C"	NÍVEL IV / REF. "C"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 25 DE JUNHO DE 2018.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 à ABRIL/2018
Período de referência: 1º. QUADRIMESTRE

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I		RS
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	05/2017 à 04/2018	
Pessoal Ativo	2.207.552,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.207.552,32	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (§1º do art.18 da LRF)	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	
(J) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	38.675,37	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	38.675,37	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 – IRRF	0,00	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – DTP (III) = (I – II)	2.168.876,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	79.788.222,50	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	2,72 %	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) – 6%	4.787.173,35	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) – 5,70%	4.547.814,68	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º, do art. 59 da LRF) – 5,40%	4.308.456,02	

Fonte: Setor Contábil

TADEU LUIS KOMAR
Téc. Contábil
CRC/PR - 27223-0/O

CLEBER DA SILVA AMADO
Controlador Interno

SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de julho de 2018, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 26 de junho de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



Você sabia que o papel é feito de árvores plantadas exclusivamente para essa finalidade? Todos os dias no Brasil são plantados o equivalente a cerca de 500 campos de futebol de novas florestas para a produção de papel e outros produtos.

O Brasil tem 7,8 milhões de hectares de florestas plantadas. As indústrias que usam essas árvores conservam outros 5,6 milhões de hectares de matas nativas.

Você gostará ainda mais de revistas e jornais impressos sabendo que o papel que vem de árvores plantadas, é reciclável e biodegradável. Descarte corretamente. Seja um consumidor responsável.

Há algumas ótimas razões para você **#AmarPapel**
Descubra mais em **twosides.org.br**

